



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2026/07, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Criar um cargo de provimento efetivo de Assistente Social e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro permanente de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1338/98 e suas alterações posteriores, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social, código de identificação 1.4.16, com atribuições e requisitos de provimento constantes do anexo I da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
27 DE DEZEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Fazenda



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de natureza profissional na área de Assistência Social, compreendendo a elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; prestar assessoramento às atividades de crianças, adolescentes e adultos, bem como, a recuperação e melhoria de condições de vida das pessoas e grupos sociais mais necessitados, acompanhamento de convênios e similares na implantação e prestação de contas; montar e implantar planos de ações; continuar com as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social; assessorar planos beneficentes; integrar programas comunitários; assessorar consultoria a entidade no geral; trabalhar junto ao Departamento de Assistência Social no desenvolvimento de suas atividades, participar de reuniões, congressos, treinamentos e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40(quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b)- Instrução: Ensino Superior;
- c) Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social;
- d)- Recrutamento: Concurso Público

Padrão de Vencimento: Padrão 16 (dezesseis)